

## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Tone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

LEI № 1.566, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o ressarcimento de despesas que especifica, e dá outras providencias".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas de viagem no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dos alunos da Escola Estadual "Profº. Maria das Dores Ferreira da Rocha" e um professor, ao Estados Unidos da América, na cidade de "Atlanta", relacionado ao "Projeto de Robótica Santa Rita", representando o Brasil na "Feira Internacional de Ciência e Engenharia" em razão de seleção a nível nacional que os classificou em primeiro lugar.

Artigo 2º - As despesas a serem ressarcidas serão exclusivamente as levadas a efeito para emissão de passaporte e despesas de "vistos" no Consulado Americano, as quais deverão ser comprovadas documentalmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.





## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Tone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 29 de junho de

2022.

## **OSMAR SAMPAIO**

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

